

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre edital da eleição do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Cordeiros - Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cordeiros - BA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 591 de 14 de Maio de 2015 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o período de 10/04/2019 a 10/01/2020, bem como aprovar a minuta do edital anexa a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiros – BA 02 de Abril de 2019.


Marineude Sousa do Nascimento
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros - BA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 591 de 14 de Maio de 2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Cordeiros – BA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Marineude Sousa do Nascimento
- II – Dlacimá Alves Meira
- III – Cássio Leres Salomão Ferreira
- IV – Samuel Alves de Alcântara
- V – Fábio Jardim da Silva
- VI – Carine Jardim do Nascimento
- VII – Marizete Maria da Costa Assenção
- VIII – Josefa Pereira da Silva Alcântara
- IX – Idiomara Maria do Nascimento
- X – Marilene Oliveira Salomão
- XI – Saulo de Tarso Gomes

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidí-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à reunião do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiros – Ba 02 de Abril de 2019.


Marineudé Nascimento
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os locais de votação do processo de escolha do Conselho Tutelar e do local de apuração dos votos do Município de Cordeiros - Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cordeiros - BA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 591 de 14 de Maio de 2015 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os locais para votação no dia 06 de Outubro de 2019;

1 - Câmara de Vereadores, situada na Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 Centro

2 - Sede do Departamento de Juventude, situada na Praça Deputado Luiz Lago Cabral, s/n Centro

Art. 2º Local de apuração na Câmara de Vereadores, Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52 Centro

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiros – BA 27 de Setembro de 2019.


Marineude Sousa do Nascimento
Presidente do CMDCA